



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 19.711, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 19.645, de 14 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS - Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Ofício nº 264/2020, da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.645, de 14.04.2020, que “Dispõe sobre o **COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS - Covid-19**;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no referido Comitê, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e a Câmara Municipal de Teresina, objetivando contribuir, também, para o estudo e sugestão, ao Executivo, de medidas nas suas áreas de atuação, para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 19.645, de 14.04.2020 – referente à composição do **COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS – Covid-19** –, passa vigorar com o acréscimo dos incisos XI, XII e XIII, com a seguinte redação:

“Art. 1º

- XI – Weldon Alves Bandeira da Silva – *Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito*;
- XII – Raul Lívio Monteiro Ferraz – *Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo*;
- XIII – Evandro Tajra Hidd Filho – *Vereador representante da Câmara Municipal de Teresina.*”

Art. 2º O art. 4º, do Decreto nº 19.645, de 14.04.2020 – referente ao auxílio das coordenações –, passa a vigorar inserido dos incisos IX, X e XI, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Teresina

“Art. 4º
.....”

IX – Transporte e Trânsito - por Weldon Alves Bandeira da Silva;

X – Indústria e Comércio - por Raul Lívio Monteiro Ferraz;

XI – Políticas Públicas - pelo Ver. Evandro Tajra Hidd Filho.

.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo